

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

PAGGUE

paggue

SÚMARIO

A presente Política estabelece as normas e procedimentos a serem seguidos pelos Colaboradores e Parceiros de Negócios da Paggue para inibir a corrupção e pagamentos impróprios na condução de negócios.

A Paggue garante que todas as suas atividades comerciais cumprem com a legislação aplicável, principalmente com a atual Lei Anticorrupção Brasileira (12.846/13) e Lei Distrital (6112/18), assim como é orientada pelas diretrizes internacionais anticorrupção, como FCPA (Foreign Corrupt Practices Act) e a UKBA (UK Bribery Act).

A Paggue está empenhada em fazer todos os esforços para erradicar as condições que dão origem e sustentam a corrupção, e para fortalecer seu Programa de Integridade de forma regular. Incentivando todos os seus funcionários e parceiros de negócios, agirem de forma ética e integrada em todas as suas funções.

Esta atividade é crítico e essencial para o crescimento da Paggue.

A Paggue espera o mesmo nível de comprometimento e cooperação com a Política Anticorrupção e Programa de Integridade nos setores público e privado de todos os colaboradores, parceiros de negócios e clientes.

Esta política exemplifica como os funcionários e terceiros de sua devem interagir com autoridades governamentais federais, estaduais, distritais e municipais.

ESCOPO

A presente Política se aplica a todos os funcionários, Altos Executivos membros do Conselho de Administração da Paggue (definidos aqui como “Colaboradores”); e, todos os agentes, consultores, distribuidores, revendedores, prestadores de serviços e outros representantes (definidos aqui como “Parceiros de Negócios”) atuando em nome da Paggue.

TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos utilizados na presente Política têm as seguintes definições:

Na atual Política, o termo “Autoridade Pública” significa:

- Qualquer funcionário público;
- Qualquer funcionário eleito;
 - Qualquer funcionário ou empregado de um governo e/ou departamento, agência, ou organização pública incluindo (mas sem limitar). As instituições de ensino, de saúde, militares, policiais, alfandegárias, de serviços fiscais e de imigração e órgãos emissores de licenças, credenciamento e autorização;
 - Qualquer dirigente ou funcionário de uma companhia, negócio, empresa ou entidade comercial que seja propriedade ou controlada, total ou parcialmente, pelo governo (exemplo: sociedades de economia mista, como Petrobrás e Banco do Brasil);
 - Qualquer dirigente ou funcionário de uma organização internacional pública, como as Nações Unidas, Comitê Olímpico Internacional, Cruz Vermelha;
 - Qualquer dirigente ou membro de qualquer partido político; qualquer candidato a cargo político. Além disso, de acordo com esta Política, o pagamento de Qualquer Coisa de Valor a filhos, cônjuges ou outros

parentes próximos de uma Autoridade Pública será considerado um pagamento direto a uma Autoridade Pública.

- Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo, emprego ou função públicos.

Na atual Política, o termo “Qualquer Coisa de Valor” significa:

- Dinheiro ou equivalente (inclusive cartões - presentes);
- Presentes;
- Entretenimento;
- Ofertas de emprego (incluindo a familiares dos funcionários do governo); contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade, influência ou algum direito legal;
- Promessas de emprego futuro;
 - Descontos em produtos que geralmente não estão disponíveis aos clientes;
- Pagamento de despesas de viagem, hospedagem e hospitalidade;
- Favores pessoais;
- Contribuições políticas;
- Doações a instituições de caridade

Na atual Política, o termo “Parceiros de Negócios” ou terceiros significa:

- Qualquer pessoa física (que não seja funcionário da Paggue) ou pessoa jurídica contratada pela Empresa para agir pela Paggue ou em nome dela, independentemente do nome ou cargo da pessoa física ou pessoa jurídica;

- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica contratada para obter e/ ou reter negócios; tais como agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria (joint venture);
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica agindo para garantir a obtenção de uma licença, visto, alvará ou outra forma de autorização de uma Autoridade Pública; ou intervindo em uma questão regulatória junto a uma Autoridade Pública;
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica contratada para representar a empresa ou seus interesses perante um governo, uma entidade estatal, empresa estatal ou controlada pelo Estado;
- Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica contratada para representar a Paggue em matérias tributárias, jurídicas ou processos aduaneiros.

OBS: A Paggue pode ser responsabilizada pelos atos criminosos de terceiros. A Paggue deve ter parcerias apenas com empresas e/ou indivíduos éticos.

A Paggue possui um processo obrigatório de due diligence que inclui a aprovação do departamento jurídico e auditorias periódicas do comitê de ética.

Na atual Política, o termo “Vantagem Imprópria” significa:

- Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a obtenção ou manutenção de contratos, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente (manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos);

- Obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Autoridade Pública a que a empresa não teria direito;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes (fraudar licitações, formar acordo para frustrar a competitividade da licitação);
- Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Paggue;
- Garantir qualquer outra vantagem imprópria.

RESPONSABILIDADE

Os Colaboradores devem:

- Ler, entender e seguir esta Política;
- Completar o treinamento anticorrupção requerido (incluindo guias e instruções);
- Informar aos Parceiros de Negócios sobre os requisitos desta Política.

Os Diretores e Gerentes devem:

- Garantir que os Colaboradores e Parceiros de Negócios sigam os requisitos e procedimentos desta Política.
- Obrigação de seguir, bem como tomar todas as providências necessárias para a implementação efetiva e integral dessa Política.

O Departamento Jurídico / Comitê de Ética devem:

- Atualizar a Política e outros documentos destinados à implantação desta Política quando necessário;

- Fornecer aos Colaboradores e Parceiros de Negócios o assessoramento e a orientação necessários para cumprir com os requisitos desta Política e da legislação vigente.
- Obrigação de seguir, bem como tomar todas as providências necessárias para a implementação efetiva e integral dessa Política.

DECLARAÇÃO

Nenhum membro da Paggue ou qualquer pessoa agindo em seu nome deve fazer prometer, fornecer, oferecer ou autorizar o pagamento de qualquer suborno, presente ou outra coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer Autoridade Pública ou empregada de qualquer governo municipal, estadual, regional, federal ou entidade ou agência de propriedade ou controlada pelo Governo, assim como, a uma pessoa jurídica ou pessoa física (setor privado), para garantir alguma vantagem imprópria.

É terminantemente proibida à prática de qualquer ato contrário à Política Anticorrupção, Programa de Integridade e Código de Ética da empresa.

Independentemente do uso de recursos da Paggue, essas restrições se aplicam e têm por objetivo evitar qualquer prática de suborno, pagamento ou fornecimento de Qualquer Coisa de Valor.

Para garantir a conformidade com a legislação, a Política Anticorrupção e Programa de Integridade da Paggue, as seguintes regras e instruções (*) foram estabelecidas para todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios da Paggue;

(*) as decisões comerciais da Paggue e de seus parceiros devem ser pautadas pela integridade, transparência e objetividade, sem influência de presentes ou favores. Um presente usual, de valor razoável, justificável, um gesto de respeito ou de agradecimento pode representar uma forma adequada com que pessoas de negócios demonstrem respeito umas pelas outras. Tais legítimas despesas, concedidas abertamente (transparência) são chamadas de “Bona Fide Expenditures”. Não obstante, independentemente do valor, o ato de dar ou receber um presente, uma refeição, um entretenimento ou outro benefício de hospitalidade não deve ser realizado com o objetivo de influenciar, de maneira inadequada, uma autoridade pública e/ou parceiro comercial da Paggue.

- Pagamentos ou presentes ou Qualquer Coisa de Valor não podem ser prometidos, oferecidos, efetuados ou fornecidos a funcionários públicos ou pessoa jurídica ou pessoa física (setor privado) por parte de um Colaborador ou Parceiro de Negócios da Paggue, seja direta ou indiretamente (incluindo através de um terceiro);
- Hospitalidade como pagamento de refeições, entretenimento e outras cortesias sociais normais só poderá ser concedida para o benefício das Autoridades Públicas se for aprovada por Altos Executivos da Paggue;
- Um presente pode ser concedido a uma autoridade pública somente se for um presente promocional de valor modesto (até R\$ 100,00). Geralmente, esses presentes têm a logomarca do Paggue ou uma logomarca de um Parceiro de Negócios;

- Doações de caridade a instituições beneficentes de um terceiro não podem ser usadas para influenciar nas decisões de compra de um cliente ou em outras ações de uma autoridade pública. As doações de caridade só podem ser feitas para os fundos de caridade registrados.

A proibição contra a corrupção passiva, definida como a aquisição imerecida de valor, permanece em vigor. Os Colaboradores e Parceiros de Negócios que prestam serviços para, ou em nome da Paggue não devem aceitar, receber ou concordar em aceitar Qualquer Coisa de Valor.

Qualquer colaborador da Paggue que receba informações sobre suborno de qualquer maneira possível (material ou outros valores, serviços, promessas, esquemas) ou sobre a possibilidade de oferecimento ou recebimento de um suborno, deverá encaminhar o problema e informá-lo pelo endereço de correio eletrônico (compliance@paggue.io) ou, anonimamente, pelo Canal de Denúncias da Paggue (<https://app.pipefy.com/public/form/K5RyOpt9>) para a devida investigação.

Para evitar as praticas proibida nesta política e desagregar a responsabilidade da Paggue, é fundamental examinar com os com os colaboradores a maneira que respondem a solicitações de pagamentos indevidos ou outras atividades duvidosas. Dessa forma, serão preservados os princípios éticos e a reputação da Empresa.

Espera - se que os colegas de trabalho e parceiros da Paggue cumpram rigorosamente todos os requisitos de contabilidade e documentação.

Deverão ser registradas todas as transações nos livros e registros que servirão como suporte ao sistema de auditoria contábil interna. As transações serão devidamente registradas nos principais livros e registros, bem como em notas financeiras, recibos e documentos de despesas.

Esses requisitos impedem a ocultação de subornos pelas empresas e a falsificação de livros e registros contábeis.

A Paggue não tolerará parceiros de negócios que atinjam seus objetivos por meios ilegais ou antiéticos. A Paggue dará apoio total a quaisquer Colaboradores ou Parceiros de Negócios que recusem realizar pagamentos impróprios.

A Paggue não permitirá ou tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que faça uma alegação de boa fé sobre supostas violações desta política, outras políticas, leis e regulamentos aplicáveis ou ambos.

Caso enfrentem a demanda de um pagamento impróprio, os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão seguir as seguintes instruções:

- Recusar a realização do pagamento e explicar que a Paggue não efetua tais pagamentos por serem contrárias aos requisitos da legislação vigente, as normas de ética empresarial e as regras internas da Paggue;
- Explicar que a recusa é definitiva;

- Nunca utilizar comunicação não verbal (Incluindo gestos, postura, etc.) e sugestões de entendimento implícito, para evitar a mínima possibilidade que as ações que contradizem a presente política possam ser realizadas;

- Se um parceiro em um joint venture ou um representante da Paggue for abordado, o Colaborador ou Parceiro de Negócios deverá explicar que não estão autorizados a fazer pagamentos em nome da Paggue e se fizerem esses pagamentos, o Grupo romperá sua relação com eles.

Todos os colaboradores devem participar de treinamentos anticorrupção (que incluem instruções, orientações e informações sobre as principais sanções impostas pela legislação aplicável) para garantir o cumprimento da política anticorrupção e do programa de integridade da Paggue. O treinamento de Anticorrupção e Integridade é fornecido anualmente ou quando necessário.

Todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios deverão assinar o “Termo de Responsabilidade” (Anexo A) referente à Política Anticorrupção e Programa de Integridade da Paggue.

Cada pagamento proposto para operações, bem como contratos com outras partes, deve ser avaliado com base em seus fatos únicos, com atenção especial para quaisquer “Red Flags” (sinais de alerta) relacionados a suborno e corrupção.

“Red Flags” são consideradas existentes sempre que algum fato ou circunstância sugerir que uma operação, relação ou contratação em particular envolve risco provável de suborno e/ou corrupção.

Ao identificar uma “Red Flag”, devem-se considerar as providências que precisam ser tomadas para minimizar ou eliminar o risco de suborno ou corrupção que aquela relação em particular (clientes, fornecedores, agentes, representantes) possa apresentar, inclusive com a eventual extinção de tal relação.

Em caso de dúvida, entre em contato com o Comitê de Ética.

Seguem alguns exemplos:

- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro;
- Presentes ou hospitalidade extravagantes envolvendo uma Autoridade Pública;
- Comissões ou honorários do terceiro que excedam a taxa habitual praticada para serviços semelhantes em determinada região ou em desacordo com contrato;
 - Cliente (público ou privado) que recomenda ou insiste no uso de um determinado intermediário ou consultor;
- Descontos excessivos e em desacordo com os preços praticados;
- Contratos de consultoria com vaga descrição dos serviços;
- Parceiro não qualificado ou que não tenha os recursos necessários para desempenhar as funções para as quais foi contratado;
- Parceiro com histórico de práticas de pagamento impróprias;
- Parceiro que se recusa a cumprir as leis contra a corrupção;
- Parceiro que possua um relacionamento comercial com uma Autoridade Pública;
 - Parceiro que insiste que sua identidade permaneça confidencial ou se recusa a revelar a identidade de seus proprietários;

- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta e/ou inadequada (ex. faturas com documentos duvidosos, contratos fora do padrão, sinalizando que é possível fazer um esquema financeiro fora do que manda a lei).
- Superfaturamento ou subfaturamento;
- Insistência em fazer contrato verbal ou recusa de colocar a proposta por escrito.

OBS.: Lembre-se, se a dúvida persistir numa negociação / relacionamento comercial, reflita:

Estou confortável com a transação efetuada? Pode ser divulgada?

Em caso negativo, a vantagem ou situação provavelmente apresenta risco quanto à Política Anticorrupção, Programa de Integridade e Código de Ética da Paggue (antiético ilegal).

RESPONSABILIDADE PELA VIOLAÇÃO

A Paggue reserva o direito de uma investigação interna de suposta corrupção envolvendo autoridades públicas ou quaisquer outras autoridades no Brasil e em outros países.

Cada parceiro ou colaborador é responsável por garantir que esta política e quaisquer outros documentos relacionados à sua implementação sejam seguidos. O descumprimento desta Política será motivo de ações disciplinares e, se cabível, rescisão contratual.

Além disso, aqueles que infringirem as leis anticorrupção podem enfrentar multas monetárias ou até mesmo prisão como resultado de uma investigação criminal.

Ressaltamos, ainda, o risco de imagem, perda de confiança de investidores, multas milionárias e intervenções governamentais. O controle da conformidade com a Política Anticorrupção e Programa de Integridade será garantido pela Paggue.

Comitê de Ética Paggue.

ANEXO A - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Termo de Responsabilidade

Eu declaro estar ciente da Política Anticorrupção e Programa de Integridade da Paggue e aceito todo seu teor, comprometendo-me a cumprir integralmente todas as suas disposições, ficando sujeito (a) às sanções previstas em caso de descumprimento.
